



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GOVÉRNO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### RESOLUÇÃO nº 11/88

Dispõe sobre os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, para a próxima legislatura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - E.E.SANTO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e art. 18 do Regimento Interno, e eu, promulgo a seguinte:

### RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica fixado a remuneração mensal do Prefeito de São Mateus - E.E.Santo, em Cz\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzados) bem como a verba de representação mensal no percentual de 20% (vinte) por cento sobre a remuneração fixada, de conformidade com o Art. 37 XI, 150 II, 153 III e 153-2º -I da Constituição Federal do Brasil de 05-10-1988.

Art. 2º - Fica fixado a remuneração do Vice-Prefeito Municipal de São Mateus - E.Santo, em 25% (vinte cinco) por cento da remuneração fixada para o Prefeito Municipal, bem como a verba de representação mensal no percentual de 20% (vinte) por cento sobre a verba de representação do Prefeito.

Art. 3º - A remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito serão atualizados por ato próprio, todas as vezes que for concedido aumento geral aos funcionários do respectivo Município, observados o menor índice aprovado, nesta oportunidade pela Câmara local.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento para o exercício de 1989.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1988

*Mateus Cunha Fundão*  
MATEUS CUNHA FUNDÃO - Presidente